



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Contratação de prestação de serviços de caminhões basculantes traçadas, por sistema de registro de preços.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	144.000	km	Caminhão basculante traçado (Três caminhões, 48.000 km para cada)	R\$ 11,90	R\$ 1.713.600,00
TOTAL GERAL				R\$	1.713.600,00

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. vigência

1.3.1 - A presente contratação será um fornecimento contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A fundamentação da contratação encontra-se no tópico específico do ETP.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a prestação do serviço objeto desta contratação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sobre ART:

4.1.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme a Lei nº 6.496/1977 e as normas do CONFEA/CREA, é exigida exclusivamente para a execução de obras ou serviços técnicos de engenharia, bem como para atividades que envolvam projeto, instalação, adaptação, modificação ou manutenção técnica sob responsabilidade de profissional habilitado.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

4.1.2. No presente processo licitatório, o objeto consiste exclusivamente no fornecimento/aquisição de caminhões basculantes, caracterizando-se como compra de bem móvel industrializado, sem a prestação de serviços técnicos de engenharia, sem elaboração de projeto, sem execução de obra, nem realização de adaptações técnicas que demandem responsabilidade profissional registrada no CREA.

4.1.3. Os veículos a serem fornecidos são produtos padronizados, fabricados em série, devidamente homologados pelos órgãos competentes (como DENATRAN/CONTRAN), atendendo às especificações técnicas exigidas no edital, sendo a responsabilidade técnica inerente ao fabricante do equipamento, e não ao fornecedor no ato da simples comercialização.

4.1.4. Dessa forma, não há fato gerador para a exigência de ART, uma vez que o objeto não se enquadra nas atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, tratando-se apenas de fornecimento de equipamento, motivo pelo qual a exigência de ART se mostra indevida e desnecessária, podendo inclusive restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega e forma de entrega

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 1 (um) dia útil, após a solicitação;

5.1.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.2 - Locais de entrega:

5.2.1 Os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, localizada na rua José Reva, N° 877, no centro de Papanduva/SC (89370-000) e os serviços prestados nas localidades conforme a demanda do setor.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

5.2.2 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento realizado pelo e-mail: infraestruturapva@gmail.com ou pelo WhatsApp (47) 3653-2299, não serão recebidas as entregas de produtos sem agendamento ou fora do dia e horário agendado.

5.2.3 As cargas serão conferidas e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado;

5.2.4 Os locais de entrega acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este município;

5.2.4.1 Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.2.5 As entregas serão preferencialmente, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Gestão de contrato

6.1.1 A gestão será realizada por Gestor e Fiscal de contratos, conforme Decreto nº 3401/2024, Art. 26, 27 e 28 restando como atores os servidores nomeados.

6.1.2 Caberá ao Fiscal de contrato, verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.3 O fiscal de contrato, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.1.5 O Fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão do contrato será realizada pelo setor de contratos.

6.3 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 - Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.3.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.3.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.4 - Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.3.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.3.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.4 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.4.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, conforme será melhor detalhado no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.713.600,00 (um milhão, setecentos e treze mil e seiscentos reais), conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 – A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a Dotação 02.09 – Secretaria de Infraestrutura, 15.452.001.2020 – Manutenção dos Serviços Urbanos e 33.90.00.00.00 1.500 – Aplicação Direta.

Papanduva, 20 de fevereiro de 2026

LUIS ANTONIO SCHADECK DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA